



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2025-01-24

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE JANEIRO DE 2025

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 09H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H00

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Faltou o Sr. Presidente por se encontrar em representação externa do Município. A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou a falta justificada,

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.

Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Assistente Técnica.

ATA N.º 02/2025

Dia 24 de janeiro de 2025

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (de 23.01.2025)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 4.921.777,32

Operações não orçamentais: € 321.204,39

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Não se verificou qualquer intervenção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

CORREIO ELETRÓNICO DA DIRETORA CLÍNICA PARA OS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS / CENTRO DE SAÚDE DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE EPE / AGRADECIMENTO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Correio eletrónico da Diretora Clínica dos Cuidados de Saúde Primários do Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães, datado de 2025-01-17, que se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Dr. João Gonçalves,

Antes de mais queira aceitar os meus cordiais cumprimentos.

Venho por este meio em nome do Senhor Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Nordeste. Dr. Carlos Vaz e na qualidade de Diretora Clínica para os cuidados de saúde primários, endereçar o nosso agradecimento pelo apoio que os seus serviços camarários prestaram ao Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães, como demonstração clara da solidariedade interinstitucional. Estamos ao dispor no que necessitarem, esperando que o vosso e nosso serviço reflitam a qualidade que os nossos utentes tanto merecem.

Com os melhores cumprimentos,

Filipa Faria

Diretora Clínica dos Cuidados de Saúde Primários

Conselho de Administração

Departamento de Cuidados de Saúde Primários»

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DECLARAÇÃO EMITIDA NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO ARTIGO 15º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL E À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Declaração do Chefe da DAF, datada de 2025-01-21, que se transcreve:

«DECLARAÇÃO

(alínea a), nº1 do artigo 15º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro)

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, para os efeitos, da alínea a) do n.º 1 do artigo 15º da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável à Administração Local pelo Decreto - Lei nº 127/2012 de 21 de junho, declara que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2024 (totalizando um montante de €2.781.675,89 (dois milhões setecentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos), sendo na totalidade compromissos por pagar se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais dos serviços de contabilidade desta entidade, bem como em sistema da DGAL.

Carrazeda de Ansiães e Paços do Município, 21 de janeiro de 2025

*O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
João Carlos Quinteiro Nunes»*

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, devendo a declaração ser enviada à Assembleia Municipal, para conhecimento.

DECLARAÇÃO EMITIDA NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO ARTIGO 15.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL E À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Declaração do Chefe da DAF, datada de 2025-01-21, que se transcreve:

«DECLARAÇÃO

(alínea b), n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro)

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, declara que, a 31 de dezembro de 2024, existiam os seguintes recebimentos e pagamentos em atraso:

A) RECEBIMENTOS

DIREÇÃO - GERAL DO TESOURO E FINANÇAS		
1	IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao mês de dezembro/2024	€24.228,85
2	Juros	€85,71
3	Juros de Mora	€147,30
4	IUC - Imposto Único de Circulação, referente ao mês de dezembro/2024	€13.566,46
5	Juros	€0,23

6	Juros de Mora	€13,05
7	IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, referente ao mês de dezembro/2024	€9.160,66

TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM

1	NIF: 502 544 180	€37,26
---	------------------	--------

FEIRANTES

1	NIF: 160 280 273	€103,95
2	NIF: 161 936 741	€103,95
3	NIF: 161 936 741	€103,95
4	NIF: 193 879 506	€103,95
5	NIF: 204 884 110	€89,10
6	NIF: 185 566 413	€16,50
7	NIF: 245 243 402	€103,95
8	NIF: 203 038 851	€16,50
9	NIF: 179 729 802	€103,95
10	NIF: 263 474 070	€103,95
11	NIF: 161 871 232	€89,10
12	NIF: 162 844 522	€103,95
13	NIF: 190 714 247	€103,95
14	NIF: 201 886 090	€16,50
15	NIF: 156 296 373	€103,95
16	NIF: 165 512 733	€103,95
17	NIF: 196 768 853	€16,50
18	NIF: 211 597 457	€103,95
19	NIF: 516 303 422	€33,00

RENDAS DE HABITAÇÃO/FOZ-TUA		
1	NIF: 217 486 860	€1.881,08

AULAS DA ESCOLA DE MÚSICA		
1	285 835 556	€187,50
2	281 105 251	€120,00
3	275 567 460	€125,00
4	263 095 156	€37,50
5	246 008 253	€37,50
6	212 373 641	€37,50
7	293 778 124	€37,50
8	262 590 050	€37,50
9	291 102 980	€37,50
10	287 142 280	€37,50
11	155 521 120	€37,50
12	322 820 979	€37,50
13	289 433 240	€37,50
14	302 149 694	€37,50
15	281 890 382	€37,50
16	105 490 750	€37,50

B) PAGAMENTOS

Atento o conceito de «pagamentos em atraso», vertido no artigo 3.º, alínea e) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, inexistem pagamentos em atraso nesta entidade.

Carrazeda de Ansiães e Paços do Município, 21 de janeiro de 2025

*O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
João Carlos Quinteiro Nunes»*

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, devendo a declaração ser enviada à Assembleia Municipal, para conhecimento.

ALMATUA – ASSOCIAÇÃO PARA A PREVENÇÃO DA DOENÇA E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL / PROJETO TECER / APOIO MUNICIPAL / PROPOSTA

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta da Sra. Vice-Presidente, datada de 2025-01-23, que se transcreve:

«PROPOSTA

Cada vez mais a problemática da saúde mental assume papel de destaque na definição das políticas públicas de saúde. De facto é hoje um dado adquirido que o bem-estar individual e comunitário depende tanto da saúde mental como da saúde física. Sem o necessário equilíbrio mental e psicológico não é possível disfrutar da vida - no contexto laboral, nos momentos de lazer, etc. – ou seja, não é possível ter qualidade de vida.

Ciente desta realidade, o Município de Carrazeda de Ansiães, no âmbito das suas atribuições e competências - no caso vertente, o apoio aos estratos sociais desfavorecidos - tem proporcionado o acompanhamento psicológico das pessoas que não dispõem de recursos financeiros para esse efeito.

A tendência geral do envelhecimento da população europeia e nacional faz-se sentir com especial acuidade nas regiões do interior do País - os fenómenos migratórios que ocorreram a partir da década de 60 retiraram dos territórios do interior as pessoas mais jovens, provocando uma acentuada inversão da pirâmide demográfica. O Concelho de Carrazeda de Ansiães não constitui exceção à regra, sendo que a elevada percentagem de pessoas idosas e os problemas associados ao processo de envelhecimento provocam a necessidade de promover o seu bem-estar psíquico, bem como o dos respetivos cuidadores.

A ALMATUA - Associação para a Prevenção da Doença e Promoção da Saúde Mental é uma entidade legalmente constituída (IPSS), pessoa coletiva n.º 515 758 272, com sede no Concelho de Carrazeda de Ansiães e apresentou candidatura ao apoio de uma entidade bancária para a implementação de um projeto a desenvolver no âmbito da saúde mental dos idosos e dos seus

cuidadores informais. O mencionado projeto (“PROJETO TECER”) foi objeto de aprovação e caracteriza-se essencialmente pelo seguinte:

- 1. Como objetivo central assume a promoção da saúde mental das pessoas idosas e dos seus cuidadores, com enfoque na estimulação cognitiva e na psicoeducação;*
- 2. Implica a promoção das seguintes atividades, que se descrevem resumidamente:*
 - a) Sessões de estimulação cognitiva individuais para as pessoas idosas;*
 - b) Intervenções psicológicas direcionadas aos cuidadores informais;*
 - c) Criação de um grupo de entreajuda, para partilha de experiências, estratégias e apoio mútuo;*
 - d) Ações de psicoeducação abrangendo uma variedade de temas para os idosos e cuidadores informais;*

Com este projeto espera-se que sejam atingidos os seguintes resultados:

- Melhoria na qualidade de vida e no bem-estar emocional das pessoas idosas (portadores de doenças neurodegenerativas e/ou doenças mentais) e dos seus cuidadores informais.*
- Maior capacitação e resiliência para lidar com os desafios associados à saúde mental.*

Para a implementação do Projeto TECER serão utilizados recursos humanos especializados, tais como psicólogos, um psiquiatra e um enfermeiro de saúde mental. Além dos recursos humanos serão também necessários recursos materiais – projetor portátil, computador portátil, câmara fotográfica, telemóvel e jogos de estimulação cognitiva.

A gestão do projeto será conduzida por uma equipa multidisciplinar, composta por profissionais com experiência nas áreas da saúde mental e da gestão de projetos.

Em termos temporais o projeto terá a duração inicial de 12 meses, com a possibilidade de uma eventual prorrogação.

Em termos financeiros o projeto caracteriza-se pelo seguinte:

- Custo total: € 58.765,25*
- Total solicitado: € 43.657,41*
- Total suportado pela entidade: € 15.107,84*

Assim, considerando que:

- De acordo com o atrás referido o Projeto TECER terá um forte impacto na comunidade (possibilidade do acompanhamento personalizado e intensivo de 60 pessoas - idosos e cuidadores informais - do concelho, ao nível da saúde mental);*

- A entidade promotora do projeto está legalmente constituída e está sediada no Concelho de Carrazeda de Ansiães;
- A entidade promotora, sendo uma IPSS, tem como fins a prevenção, capacitação, formação, intervenção, avaliação e investigação no domínio da saúde mental e reabilitação psicossocial das pessoas com perturbação mental, deficiência e/ou incapacidades físicas, cognitivas e emocionais em grupos de vulnerabilidade, risco e/ou situação de exclusão social e familiar;
- A atividade promovida pela ALMATUA reveste-se de interesse para o Município de Carrazeda de Ansiães, enquadrando-se na atribuição prevista na alínea g) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - saúde -, os seja, um interesse público a cargo de órgãos da administração autárquica;
- A ação em referência desenvolver-se-á na área geográfica do Município de Carrazeda de Ansiães, nomeadamente nas localidades de Pinhal do Norte, Pombal de Ansiães, Seixo de Ansiães, Carrazeda de Ansiães, Castanheiro do Norte, Amedo e Vilarinho da Castanheira;
- A atividade em referência contribui para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- A concessão de um apoio financeiro municipal gerará uma mais-valia vocacionada para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população;

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição de um apoio financeiro à ALMATUA - Associação para a Prevenção da Doença e Promoção da Saúde Mental, no valor de € 15.107,84, para efeitos da implementação do Projeto TECER, melhor caracterizado na documentação que se anexa.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 23 de janeiro de 2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal
Adalgisa Barata»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado e minuta)

PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS DE RECRUTAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO (3 NA CATEGORIA E CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR; 8 NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL) / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta da Sra. Vice-Presidente, datada de 2025-01-23, que se transcreve:

«PROPOSTA

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO (3 NA CATEGORIA E CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR; 8 NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL) / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando que:

- *De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor e doravante designada apenas por LTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;*
- *O Município de Carrazeda de Ansiães não se encontra numa situação de saneamento ou rutura, pelo que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2025, aprovada pela Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, possibilita a presente intenção de recrutamento, ao não ter norma específica que a vise restringir;*
- *O Mapa de Pessoal do Município de Carrazeda de Ansiães, para o ano de 2025, aprovado com o orçamento municipal, prevê os lugares em causa;*
- *Se verificam o elevado volume de trabalho na área da prevenção de fogos em contexto florestal; as necessidades que se fazem sentir no âmbito da produção de conteúdos gráficos para efeitos da promoção turística, do merchandasing cultural, bem como da divulgação da restante atividade autárquica; a necessidade de manter e melhorar a comunicação institucional – redes sociais, gestão da página da internet do Município e interação com os órgãos de comunicação social, bem como a divulgação de ventos e atividades municipais; a necessidade da reposição da capacidade operacional em várias áreas de atuação, no âmbito da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia; a necessidade de manter a capacidade de gestão dos equipamentos culturais e dos equipamentos de luz e som;*
- *As referidas carências, que se traduzem em necessidades permanentes dos respetivos serviços, fundamentam a autorização de abertura dos procedimentos concursais para*

preenchimento dos respetivos postos de trabalho vagos, da Carreira e categoria de Técnico Superior e da carreira e categoria de Assistente Operacional, com vista à constituição de vínculos de emprego público, mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tal como caracterizado no Mapa de Pessoal do Município e identificado sumariamente no quadro seguinte:

<i>Carreira/Categoria</i>	<i>N.º de Postos de Trabalho</i>	<i>Mapa de Pessoal 2025 Área /Atividade</i>
<i>Carreira / Categoria de Técnico Superior</i>	<i>1</i>	<i>(Carreira Geral – Área de Engenharia Florestal)</i>
<i>Carreira / Categoria de Técnico Superior</i>	<i>1</i>	<i>(Carreira Geral – Área de Design Multimédia)</i>
<i>Carreira / Categoria de Técnico Superior</i>	<i>1</i>	<i>(Carreira Geral – Área de Ciências da Comunicação)</i>
<i>Carreira / Categoria de Assistente Operacional</i>	<i>1</i>	<i>(Carreira Geral – Calceteiro)</i>
<i>Carreira / Categoria de Assistente Operacional</i>	<i>3</i>	<i>(Carreira Geral – Cantoneiro)</i>
<i>Carreira / Categoria de Assistente Operacional</i>	<i>1</i>	<i>(Carreira Geral – Coveiro)</i>
<i>Carreira / Categoria de Assistente Operacional</i>	<i>1</i>	<i>(Carreira Geral – Motorista de Veículos Pesados)</i>
<i>Carreira / Categoria de Assistente Operacional</i>	<i>1</i>	<i>(Carreira Geral – Motorista de Transporte Coletivo de Crianças)</i>
<i>Carreira / Categoria de Assistente Operacional</i>	<i>1</i>	<i>(Carreira Geral – Gestão de equipamentos e infraestruturas culturais, gestão de equipamentos de luz e som)</i>

- *Dadas as previstas dificuldades de recrutamento, para o posto de trabalho indicado, de trabalhadores detentores de vínculo em funções públicas por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP;*
- *Os postos de trabalho estão previstos no mapa de pessoal;*
- *Os lugares postos a concurso terão como conteúdo funcional o previsto no Anexo à LTFP, para as respetivas carreiras e categorias;*
- *A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho é atualmente cometida ao órgão executivo do Município, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.*

Neste sentido, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 29.º, artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º todos da LTFP, tenho a honra de propor que:

1. A Câmara Municipal, nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura dos procedimentos concursais comuns para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos previstos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo em vista a ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, supra identificados, autorizando, também, a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público;

2. Seja aprovado o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas aos referidos procedimentos;

3. Seja aprovada, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º do RJAL, a presente deliberação em minuta.

Carrazeda de Ansiães, 23 de janeiro de 2025

*A Vice-Presidente da Câmara Municipal,
(Adalgisa Barata)»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

RELAÇÃO DE ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS / ANO DE 2024

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 12/2025 do Serviço de Recursos Humanos e Licenciamentos, datada de 2025-01-22, que se transcreve:

«Exm.º Senhor Presidente

Serve o presente para enviar a V. Exª os encargos assumidos e não pagos, referentes ao mês de dezembro de 2024.

À consideração de V. Exª»

Anexo:

- Relação dos encargos assumidos e não pagos.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a relação de encargos assumidos e não pagos.

(Aprovado em minuta)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA VILARINHENSE / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Requerimento da Associação Filarmonica Vilarinhense, datado de 2024-12-08 e registado com a entrada n.º 7086/2024, que se transcreve:

«A Associação Filarmonica Vilarinhense vem por este meio solicitar a vossa excelência a renovação do protocolo estabelecido entre as duas entidades (Associação Filarmonica e Câmara Municipal) para o ano civil de 2025.

Este pedido vem no seguimento do que se tem sucedido em anos anteriores.

Com os melhores cumprimentos,

Vilarinho da Castanheira, 8 de dezembro de 2024

*Presidente da Associação Filarmónica Vilarinhense
Joaquim António Nunes Monteiro»*

Sobre o requerimento recaíram os seguintes despachos e informações:

- Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2024-12-12: «Ao CGAP para preparação de minuta.»;
- Informação do CGAP, datada de 2024-12-12: «Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal Remeto em anexo proposta e respetivo protocolo. Alerto ainda, que antes da deliberação da CM, deverá o setor de contabilidade informar sobre a disponibilidade orçamental.»;
- Informação da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2025-01-13: «Informe V.Ex^a que existe fundo disponível e saldo no valor de €12.000,00 na ação 2025/A/55.À consideração superior.»;

(Doc. 2)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-01-20, que se transcreve:

«Proposta

Alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, versão atualizada

Considerando que:

A Associação Filarmónica Vilarinhense (AFV), pela atividade que, ao longo dos anos, tem exercido no âmbito da música filarmónica (ensino da música e manutenção de uma banda filarmónica), tem desempenhado um papel de relevo no desenvolvimento cultural do Concelho de Carrazeda de Ansiães.

A música filarmónica tem características únicas que colhem uma enorme aceitação por parte de uma grande percentagem dos cidadãos, justificando-se, assim, a preservação e a incrementação da atividade da AFV, nesse âmbito.

Por outro lado, a garantia de um ensino da música de acordo com critérios de exigência e qualidade, propiciará à banda filarmónica da referida Associação, um campo de recrutamento mais alargado, com as inerentes consequências positivas.

A AFV, pelo carácter singular da sua atividade no âmbito do panorama cultural concelhio, tem desempenhado um papel cultural e recreativo extremamente positivo, junto do meio escolar e dos cidadãos em geral, mediante a congregação de esforços a desenvolver com o Município.

Nos tempos mais recentes, o estabelecimento de bases sólidas de colaboração entre o Município e a AFV tem permitido a essa Associação um incremento substancial da sua atividade, propiciando o ensino da música a um grande número de jovens do Concelho.

Como consequência direta da referida colaboração constata-se uma notória melhoria qualitativa do desempenho da banda filarmónica, o que em muito contribui para a preservação e divulgação externa dos valores culturais concelhios.

Assim sendo, considerando:

- Ser do interesse do Município criar condições que promovam o enriquecimento cultural dos cidadãos, numa área (música) na qual se tem revelado uma enorme carência de recursos;*
- Ser uma competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município, ou seja, deliberar sobre a forma de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, alínea o), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, versão atualizada;*

Em reconhecimento da relevância da atividade da AFV, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido da renovação do protocolo de colaboração em anexo, a celebrar entre o Município de Carrazeda de Ansiães e a entidade associativa em referência.

Carrazeda de Ansiães, 20 de janeiro de 2025

*O Presidente da Câmara Municipal
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves»*

(Doc. 3)

Minuta do protocolo de colaboração.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- a) Celebrar protocolo de colaboração com a Associação Filarmónica Vilarinhense, no âmbito do ensino da música filarmónica;
- b) Aprovar a minuta do protocolo.

(Aprovado em minuta)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE POMBAL DE ANSIÃES / GRUPO DE TEATRO / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicação escrita/requerimento da Associação Recreativa e Cultural de Pombal de Ansiães, datado de 2024-11-29 e registado com a entrada n.º 6895/2024, que se transcreve:

«Conforme compromisso assumido pela Trupe d'Ansiães (Grupo de Teatro da ARCPA), no #2., última alínea, da cláusula 3ª (Obrigações das Partes), do Protocolo de Colaboração que assumimos com a edilidade a que preside, vimos apresentar o Relatório das Atividades por nós desenvolvidas, dentro e fora do nosso concelho.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar a renovação do Protocolo que vigora até dezembro de 2024, no próximo ano civil, caso V. Exa. entenda que fomos merecedores da confiança que em nós depositaram.

Caso a vossa decisão seja positiva, como esperamos, agradecemos marcação de reunião, tendo em vista a discussão de eventuais alterações/melhorias a introduzir no respetivo articulado. Em anexo, seguem também evidências das apresentações efetuadas.

Sem mais de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

Pombal, 29 de novembro de 2024

*A Presidente da Direção
Juliana Fernandes»*

Documentos anexos à comunicação escrita/requerimento:

- Relatório de atividades, datado de 2024-11-29;
- Mapa discriminativo das atuações protocolo 2024, dentro e fora do Concelho de Carrazeda de Ansiães.

(Doc. 2)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-01-20, que se transcreve:

«PROPOSTA

Considerando que:

- A ARCPA (Associação Cultural e Recreativa de Pombal de Ansiães), aos longo de décadas, tem-se dedicado sobretudo, entre outras atividades culturais, ao Teatro, com a encenação de várias peças, as quais têm tido uma divulgação / apresentação no Concelho e também fora dele;
- A ARCPA, pretende continuar o trilho do Teatro, como forma de desenvolvimento cultural, junto de outras entidades concelhias, nomeadamente Agrupamentos de Escolas de Carrazeda de Ansiães, Juntas de Freguesia e Associações Culturais do Concelho;
- O teatro desempenha um papel fundamental nas sociedades de hoje, ao nível cultural e de comunicação;
- O Teatro carrega em si uma forma de comunicar, informar, e contar histórias, capazes de passar de geração em geração, misturando culturas sem perder a sua essência, preservando desta forma a identidade de um povo.

Face ao exposto, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €6.000,00 (seis mil euros), à ARCPA (Associação Cultural e Recreativa de Pombal de Ansiães), tendo como objetivo o desenvolvimento do teatro como uma atividade cultural de interesse concelhio.

O apoio municipal deverá ser enquadrado em protocolo de colaboração, cuja minuta, para apreciação, se anexa à presente proposta.

Carrazeda de Ansiães, 20 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves»

- Sobre a presente proposta recaiu a seguinte informação da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2025-01-20: «*Informe V. Exª que existe fundo disponível e saldo na ação 2025/A/54. À consideração superior.*»

(Doc. 3)

Minuta do protocolo de colaboração.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- a) Celebrar protocolo de colaboração com a Associação Recreativa e Cultural de Pombal de Ansiães, no âmbito do funcionamento do grupo de teatro;
 - b) Aprovar a minuta do protocolo.
- (Aprovado em minuta)

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO NO ANO DE 2025 / PARECER DA ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS (ERSAR)

Documentos em apreciação:

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 9/2025 do Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, que se transcreve:

“Tendo sido recebido o parecer da ERSAR, que se junta em anexo, sobre a proposta de tarifário para 2025, apresentada pelo Município de Carrazeda de Ansiães e pela empresa Águas de Carrazeda, S.A., o mesmo refere, na análise, a seguinte situação:

“Sem prejuízo do exposto, foram identificadas as seguintes desconformidades relativas às Recomendações da ERSAR, as quais deverão ser oportunamente adequadas numa futura revisão contratual, designadamente:

- *A tarifa de disponibilidade aplicada a utilizadores domésticos cuja água fornecida seja medida através de contadores até 25mm não apresenta um valor único, o que não está de acordo com o parágrafo 36 da Recomendação N.º 1/2022 (doravante, abreviadamente designada por “RTA”).*
- *As tarifas de disponibilidade do serviço de abastecimento de água não apresentam diferenciação entre utilizadores domésticos e utilizadores não domésticos, pelo que não cumpre os parágrafos 37 e 38 da RTA;*
- *A tarifa de disponibilidade aplicada aos utilizadores não domésticos do serviço de saneamento não tem valor único apresentando-se, ao invés, diferenciada por três tipos de utilizadores, incumprindo, desse modo, o parágrafo 49 da RTA;*

- *Os escalões de consumo associados às tarifas volumétricas aplicáveis a utilizadores domésticos não se encontram de acordo com os modelos preconizados, respetivamente, no parágrafo 41 e no parágrafo 51 da RTA, consoante se trate do serviço de abastecimento e do serviço de saneamento;*
- *As especificações dos diversos tipos de utilizadores não domésticos aos quais é aplicada a tarifa volumétrica do serviço de abastecimento contraria o parágrafo 43 da RTA.*

A conclusão do parecer refere o seguinte:

“Face ao acima exposto, considera-se que a proposta de tarifário apresentada pelas partes para o ano de 2025, reflete corretamente o previsto no contrato e reúne condições para ser aprovada.”

Assim sendo e considerando a conclusão do parecer, remete-se de seguida a proposta de tarifário para 2025, podendo a mesma ser aprovada.

Informa-se, ainda, que após aprovação do tarifário, deve o mesmo, acompanhado da respetiva deliberação municipal, ser remetido à empresa Águas de Carrazeda, S.A. para que esta submeta os dois documentos, na aplicação “Tarifários ao utilizador final” do módulo de “Regulação Económica” do Portal da ERSAR, até 15 dias após a sua aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 11º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.”

PROPOSTA DE TARIFÁRIO PARA 2025

Taxa de utilização

Abastecimento de água	
Contadores até 15mm	3,4073 €
Contadores até 20mm	4,7205 €
Contadores até 25mm	6,5662 €
Contadores até 32mm	10,1392 €
Contadores até 40mm	13,1206 €
Contadores até 50mm	30,4530 €
Contadores até 65mm	33,8366 €
Contadores até 80mm	37,1967 €

Contadores até e superiores a 100mm	40,5685 €
Saneamento	
Usos domésticos	1,1713 €
Usos comerciais e serviços	1,2896 €
Usos industriais	1,3842 €
CM Carrazeda de Ansiães	1,2896 €

Tarifas volumétricas

Abastecimento de água	
Usos domésticos	
1º Escalão (0 a 5 m3)	0,8637 €
2º Escalão (> 5 a 10 m3)	1,2185 €
3º Escalão (> 10 a 20 m3)	2,2006 €
4º Escalão (> 20 m3)	3,6321 €
Usos comerciais, industriais, ligações provisórias, fornecimento avulso, Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, Juntas de Freguesia, Estado e Organismos de Utilidade Pública	1,8457 €

Saneamento	
Usos domésticos	
1º Escalão (0 a 5 m3)	0,3194 €
2º Escalão (> 5 a 10 m3)	0,4615 €
3º Escalão (> 10 a 20 m3)	0,8282 €
4º Escalão (> 20 m3)	1,2777 €
Outros usos	0,5915 €

Taxas por outros serviços

Taxa de vistoria

Abastecimento de água e saneamento	
Habitação unifamiliares	
1º Ensaio	29,8496 €
2º Ensaio	29,8496 €
Seguintes	29,8496 €

Edifícios de habitação e/ou comércio coletivo	
1º Ensaio	29,8496 €
2º Ensaio	29,8496 €
Seguintes	29,8496 €

Edifícios de utilização pública ou edifícios industriais	
1º Ensaio	29,8496 €
2º Ensaio	29,8496 €
Seguintes	29,8496 €
Taxa de aferição de contadores	47,8327 €
Taxa de restabelecimento	23,9104 €

Taxas de Construção de ramais

Ramais domiciliários de abastecimento de água

Ramais: Diâmetro 1" ou inferior	
1º metro	264,5691 €
metros seguintes	72,2403 €

Ramais: Diâmetro 1" 1/2	
1º metro	290,9119 €
metros seguintes	79,4549 €

Ramais: Diâmetro superior 1" 1/2	
1º metro	317,3851 €
metros seguintes	87,4216 €

Ramais domiciliários de saneamento

Ramais: Diâmetro 125mm	
1º metro	264,5679 €
metros seguintes	72,2403 €

Ramais: Diâmetro superior 125mm	
1º metro	317,3851 €
metros seguintes	87,4216 €

À consideração superior

O Chefe da DSPAE"

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 9/2025 do Chefe da DSPAE aprovou a proposta de tarifário para o ano de 2025.
(Aprovado em minuta)

**SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE – 2025 /
PARECER DO STAL**

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 524/2024 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2024-12-19, que se transcreve:

«O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções, em condições de penosidade e insalubridade.

A atribuição do suplemento é decidida anualmente, pelo que foi elaborada a informação n.º468, do dia 11 de novembro do corrente ano, com a proposta de atribuição do suplemento, tendo a mesma sido remetida para o STAL (Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional) para parecer.

Tendo sido recebido o referido parecer do STAL, que se junta em anexo, e após análise ao mesmo, informa-se o seguinte:

1 – O parecer concorda com a proposta de atribuição do suplemento aos colaboradores das áreas/funções indicadas (ver alínea I do ponto 7 do parecer);

2 – Refere, em conclusão, que o SPI deve ser atribuído no nível alto de penosidade e insalubridade, a todos os trabalhadores da CMCA, que exercem funções nas áreas identificadas no Decreto-Lei n.º93/2021, de 9 de novembro, o que contraria este mesmo diploma.

Nesta sequência e para o ano de 2025, apresenta-se, nas tabelas seguintes, a análise em matéria de insalubridade e penosidade para cada uma das equipas atrás referenciadas e que poderão vir a consubstanciar a atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade aos respetivos trabalhadores.

À consideração superior.

O Chefe da DSPAE»

(Doc. 2)

Tabela mencionada na informação n.º 524/2024 do Chefe da DSPAE.

Documento anexo à informação:

- Ofício n.º 678/C do STAL (Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionários e Afins - Direção Regional de Bragança), datado de 2024-12-12.

Deliberação: A Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, por unanimidade, relativamente ao ano de 2025, determinou que as funções propostas na informação n.º 524/2024 do Chefe da DSPAE preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade.

(Aprovado em minuta)

1ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 1ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 1ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL / 1ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 30/2025 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2025-01-20, que se transcreve:

«Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal,

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro –Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental –artigo 40.º. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto - Lei n.º 192/2015 –(Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 1.ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP)., resultando um saldo positivo no montante de €536.067,82, conforme mapa demonstrativo em anexo.

Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 1.ª alteração ao orçamento da despesa, 1.ª alteração ao Plano de atividades Municipal e a 1.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

-Aumentos: €1.102.410,00;

-Diminuições: €1.102,410,00

Nos documentos em anexo, encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devidamente atualizada, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V. Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

Deixo o assunto à consideração superior,

COORDENADOR TÉCNICO»

Relativamente à informação prestada recaiu o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2024-01-20: «Aprovo. À reunião da Câmara Municipal para ratificar.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho:

Votação:

3 votos a favor:

- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Luís Pinto (Vereador)

(Aprovado em minuta)

ATIVIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA - 2025 / AULAS DE PILATES / PREÇO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 9/2025 do Serviço de desporto, datada de 2025-01-14, que se transcreve:

«Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal

Visto ter sido aprovada a atividade da “Escola de Dança” para o ano de 2025, na qual se inclui a modalidade de Pilates, com o objetivo de promover a saúde e o bem-estar da população, trazendo benefícios no fortalecimento muscular, flexibilidade e equilíbrio físico e mental, sendo uma excelente opção para pessoas de todas as idades e condições físicas.

Proponho que as aulas de Pilates sejam oferecidas em horários flexíveis, podendo ser realizadas nas infraestruturas já existentes, com uma taxa mensal de 12,50€, para a participação nas referidas aulas, de forma a tornar a atividade acessível a todos os cidadãos.

À consideração superior,

TÉCNICO SUPERIOR»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 9/2025 do Serviço de Desporto fixou o preço de 12,50 €/ mês para a frequência das aulas de Pilates.

(Aprovado em minuta)

PROCESSO N.º NUIPC 103/24.6GACRZ / TOMADA DE POSIÇÃO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Ofício da GNR (Guarda Nacional Republicana) do Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães, datado de 2025-01-15, com a referência OFI00027/25.220040551, contendo uma notificação no âmbito do Processo n.º 000103/24.6GACRZ.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:

- a) Declarar que pretende procedimento criminal;
- b) Apresentar queixa, nos termos da Lei;
- c) Deduzir pedido de indemnização civil, devendo, para o efeito, a DSPAE determinar o valor do prejuízo.

(Aprovado em minuta)

PROCEDIMENTO PARA INSTALAÇÃO NO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / 1º AVISO / FLORINTERIMO – SOCIEDADE DE GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA. / LOTE N.º 46 / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CELEBRAÇÃO DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Correio eletrónico da Empresa Normalurbe II, Lda, datado de 2025-01-15 e registado com a entrada n.º 255/2025, que se transcreve:

«Exmos Senhores,

Vem a Normalurbe II, Lda em nome da Florinterimo – Sociedade de Gestão Imobiliária, Lda, apresentar o requerimento para prorrogação de prazo por 4 meses, conforme o nº 3 do Regulamento do PECA, para complemento do processo em curso, no âmbito da adequação ao novo regulamento Simplex, com a instrução da comunicação prévia para o lote 46 do parque empresarial de Carrazeda de Ansiães.

Ficamos à vossa disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Sem outro assunto, apresento os melhores cumprimentos,

Teresa Antunes Luz,»

Anexo ao correio eletrónico:

- Requerimento modelo para o pedido de prorrogação de prazo – assuntos diversos, apresentado em nome da empresa Florinterimo – Sociedade de Gestão Imobiliária, Lda, datado de 2025-01-13.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21º do Regulamento para a Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, considerou justificado o pedido e prorrogou por quatro meses (até ao dia 2025-05-18) o prazo de apresentação do alvará da licença de construção.

(Aprovado em minuta)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DOS VETERANOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE UTILIZAÇÃO GRATUITA DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA E GINÁSIO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Requerimento da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa dos Veteranos de Carrazeda de Ansiães, datado de 2025-01-03 e registado com a entrada n.º 28/2025, que se transcreve:

«Vimos por este meio solicitar a Vossa Excelência, que nos fosse permitida a utilização gratuita da Piscina Municipal Coberta e Ginásio.

Se o nosso pedido for aceite por vós, enviaremos uma listagem com o nome dos atletas.

Aguardando a vossa melhor atenção ao nosso pedido.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção

Hélder António Gonçalves»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

EQUIPA COMUNITÁRIA DE SAÚDE MENTAL / UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE EPE / PEDIDO DE TRANSPORTE DE UTENTES DO DOMICÍLIO ATÉ À

JUNTA DE FREGUESIA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Correio eletrónico da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E. - Equipa Comunitária de Saúde Mental - datado de 2025-01-09 e registado com a entrada n.º 112/2025, que se transcreve:

«Boa tarde,

Vimos por este meio questionar a possibilidade de transporte dos utentes desde o domicílio até à Junta de Freguesia de Carrazeda de Ansiães no dia 23 de Janeiro, bem como o retorno dos mesmos ao domicílio.

O evento terá início às 14h e terminará pelas 15h30.

Os utentes que poderão integrar o grupo encontram-se em Paradela, Parambos e Beira Grande.

Aguardamos resposta para podermos agilizar a realização do referido grupo.

Gratos por toda a atenção.

Com os melhores cumprimentos,

Sandra Machado

Assistente Social

Equipa Comunitária de Saúde Mental

CS Mirandela 2

Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.»

Sobre o correio eletrónico recaiu um despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2025-01-13, que se transcreve: *«Defiro o pedido. À CM para ratificar.»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

2024EMP06 REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO TERMAL DE S. LOURENÇO / PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 82/2024, do Serviço de Obras Municipais, datada de 2024-12-31, que se transcreve:

«ASSUNTO: Plano de Segurança e Saúde – 2023EMP06 Requalificação e Ampliação do Balneário Termal do S. Lourenço

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.ª que o plano de segurança e saúde apresentado pelo Técnico de Segurança da entidade **Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.**, adjudicatário da obra **2024EMP06 Requalificação e Ampliação do Balneário Termal do S. Lourenço**, foi validado tecnicamente pela Coordenadora de Segurança em Obra, Eng.ª Rosa Vinhais.*

*Assim, e de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei 273/2003, informa-se que o **Plano de Segurança e Saúde** pode ser objeto de **APROVAÇÃO** pelo dono de obra.*

Propõe-se o conhecimento ao adjudicatário da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, o qual deve dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção.

***Anexo:** informação do Coordenador de Segurança e plano segurança e saúde*

À consideração Superior»

Documentos anexos à informação:

- Ofício n.º 141 da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, datado de 2024-12-19 e registado com a entrada n.º 7481/2024, a enviar a informação técnica n.º 115, de 2024-12-18, bem como a declaração do Coordenador de Segurança da Empreitada “Requalificação e Ampliação do Balneário Termal de S. Lourenço”;
- Informação técnica n.º 115, datada de 2024-12-18, sobre a análise do Plano de Segurança e Saúde da Empreitada “Requalificação e Ampliação do Balneário Termal de S. Lourenço”;
- Declaração do coordenador de segurança em obra.

Sobre esta informação recaiu o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2025-01-09: *«Aprovo o Plano de Segurança e Saúde. À reunião de Câmara Municipal para ratificar. Comunique-se.»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

PROTOCOLO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONETIVIDADE À REDE NACIONAL DE SEGURANÇA INTERNA PELA SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA AO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Minuta de protocolo de disponibilização de serviço de conetividade à rede nacional de segurança interna pela Secretaria- Geral da Administração Interna ao Município de Carrazeda de Ansiães.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- a) Celebrar o protocolo com a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna;
- b) Aprovar a respetiva minuta.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA MEDICINA VETERINÁRIA / PROPOSTA

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-01-16, que se transcreve:

«PROPOSTA

Considerando que:

- No âmbito das suas atribuições o Município de Carrazeda de Ansiães necessita de um médico veterinário, que entre outras, assegure as ações levadas a efeito nos domínios da saúde e bem-estar animal, de inspeção hígiosanitária, do controlo de higiene da produção, da transformação e da alimentação animal, de recenseamento de animais, bem como participar nas campanhas de saneamento ou profilaxia determinadas pela autoridade sanitária Veterinária Nacional.

- Tendo presente o atrás exposto, é, pois, necessário desencadear os procedimentos legais para a contratação de serviço de um Médico Veterinário.

- *Atendendo às necessidades decorrentes da atividade municipal, no decurso de 2025, 2026 e 2027 (trinta e seis meses), prevê-se a contratualização de serviços em regime de avença para a Aquisição de Serviços de Assessoria (Área de Médico Veterinário) na modalidade de avença.*
Enquadramento legal:

1. *De facto, as autarquias locais encontram-se excluídas da aplicação do artigo 18.º da LOE 2025:*

“Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro Sumário:

Orçamento do Estado para 2025.

Artigo 18.º

Contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença

“1 — A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria.”

...

6 — Não estão sujeitas ao disposto no presente artigo as autarquias locais e entidades intermunicipais.”

2. *Contudo, tal exclusão não afasta a obrigatoriedade do cumprimento do regime geral aplicável às tarefas e avenças, previsto no CCP e na LGTFP.*
3. *Ora, o n.º 2, do artigo 32.º, da LGTFP, determina que a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável, sendo os termos e tramitação regulado por portaria.*
4. *Sobre esta matéria, importa destacar, que o Decreto – Lei n.º 209/2009, de 03/09, determina no artigo 6.º, n.º 1, o seguinte: “Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública.”*
5. *Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo.*
6. *Aqui chegados, importa ressaltar que embora este diploma faça referência à Lei n.º 12-A/2008, o mesmo nunca foi objeto de revogação expressa.*
7. *Na esteira do quadro legal atrás descrito, foi publicada, no pretérito dia 26 de maio de 2015, a Portaria n.º 149/2015, diploma legal que, conforme decorre do seu artigo 1, regulamenta*

os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e de autorização previstos no artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

- 8. Atenda-se que, por força do disposto no n.º 1, do artigo 2.º, da retro citada Portaria, os termos e tramitação previstos na mesma aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica.*
- 9. Para além dos requisitos acabados de enunciar, a concreta celebração dos contratos abrangidos pelo parecer prévio vinculativo fica dependente do cumprimento dos pressupostos legais estabelecidos no n.º 2, do artigo 3.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, que terão de ser obrigatoriamente observados.*
- 10. O Município não dispõe de recursos humanos afetos na presente data suficientes na Área – Médico Veterinário, pelo que a contratação dos referidos serviços em regime de avença é essencial, propondo-se para o efeito o prazo de 36 meses, limite máximo autorizado pelo CCP, artigo 48.º, para o qual se propõe um valor global de € 51.932,52 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos), a que corresponde € 1.442,57 / valor mensal, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado – IVA, à taxa legal aplicável (cfr. n.º 1 do art.º 47.º e art.º 473.º do CCP).*
- 11. Cumulativamente estão cumpridos os pressupostos previstos no n.º 2, do artigo 3.º da Portaria 149/2015 de 26 de maio, com exclusão das alíneas c) e d) – a contraparte não está ainda definida e não é já aplicável qualquer redução remuneratória:*
 - Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;*
 - Existe cabimento orçamental.*

Em face do enquadramento legal que antecede, proponho que a Câmara Municipal emita o parecer prévio favorável a que alude o artigo 1.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, autorizando o Presidente da Câmara a celebrar o contrato de prestação de serviços, com os limites constantes acima indicados.

Carrazeda de Ansiães, 16 de janeiro de 2025

*O Presidente da Câmara Municipal,
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, emitiu parecer prévio favorável à aquisição do serviço.
(Aprovado em minuta)

RELAÇÃO DE ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS - GERÊNCIA DE 2024

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 29/2025 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2025-01-17, que se transcreve:

«Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Para os devidos efeitos, anexo, a relação de faturas, entregues até ao dia 16/01/2025, referentes a encargos assumidos e não pagos na gerência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

À consideração superior,

ASSISTENTE TÉCNICO»

Anexo:

- Relação dos encargos assumidos e não pagos referente à gerência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, datada de 2025-01-17, totalizando o valor de 53 750,45 €.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a relação de encargos assumidos e não pagos.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO
CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / MODALIDADE DE ARRENDAMENTO
E TARIFAS REDUZIDAS / REGISTO N.º 11674/23**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 173/2024 do Serviço de Recursos Humanos e Licenciamentos, datada de 2024-10-29, que se transcreve:

«Exmo. Sr. Chefe de Divisão da DAF
Dr. João Carlos Quinteiro Nunes,

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura na modalidade mencionada na alínea a) e d) do artigo 2.º do Regulamento Municipal Ansiãesjovem – Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, após análise efetuada ao processo, considera-se que a mesma se encontra devidamente instruída, permitindo que transite para avaliação de natureza social.

À consideração superior,

ASSISTENTE TÉCNICO»

(Doc. 2)

Informação n.º 143/2024, do Serviço de Ação Social, datada de 2024-10-31, que se transcreve:

«Documento de referência: Regulamento Municipal Ansiãesjovem – Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães

*«Exmo. Sr. Chefe da DAF
Dr. João Carlos Quinteiro Nunes,*

Em relação ao assunto em título e considerando o disposto na alínea c) do artigo 3º do Regulamento em referência, o rendimento mensal do agregado é inferior ao valor de quatro IAS (Indexante dos Apoios Sociais) definido para o ano do requerimento (2023).

*Assim, informo Vª Ex.ª que o processo com **registo de entrada N.º: 11674/23**, cumprindo os requisitos regulamentados ao nível socioeconómico, para beneficiar do apoio previsto nas alíneas:*

- ***Alínea a) do artigo 2.º**, consubstanciado na modalidade de **arrendamento**, que equivale ao apoio de 25% do valor da renda mensal;*
- ***Alínea d) do artigo 2º**, consubstanciado na modalidade de **tarifas reduzidas de serviços**. Conforme o estipulado no n.º 4 do artigo 4.º, o apoio a atribuir será de 10% sobre o valor do consumo de água, eletricidade e resíduos sólidos, após a apresentação de faturas.*

Deverão os serviços competentes verificar / validar e propor o seguinte:

- *Verificar / validar as condições de acesso estipuladas nas alíneas a), b) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo;*

- *Propor o valor da renda tendo em consideração as alíneas d) e e) do artigo 3.º e o n.º 1 do artigo 4.º.*

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,»

Deliberação: A Câmara Municipal, considerando a informação n.º 143/2024 do Serviço de Ação Social e a informação n.º 173/2024 da Secção de Recursos Humanos e licenciamentos, por unanimidade, nos termos das alíneas a) e d) do artigo 2º do Regulamento Municipal ANSIÃESJOVEM - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, deliberou atribuir o apoio à fixação de residência na modalidade de arrendamento e na modalidade de tarifas reduzidas.

(Aprovado em minuta)

CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / MODALIDADE DE ARRENDAMENTO E TARIFAS REDUZIDAS / REGISTO N.º 6315/24

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 172/2024 do Serviço de Recursos Humanos e Licenciamentos, datada de 2024-10-29, que se transcreve:

«Exmo Sr Chefe de Divisão da DAF

Dr. João Carlos Quinteiro Nunes,

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura na modalidade mencionada na alínea a) do artigo 2.º do Regulamento Municipal Ansiãesjovem – Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, após análise efetuada ao processo, considera-se que a mesma se encontra devidamente instruída, permitindo que transite para avaliação de natureza social.

À consideração superior,

ASSISTENTE TÉCNICO»

(Doc. 2)

Informação n.º 142/2024, do Serviço de Ação Social, datada de 2024-10-31, que se transcreve:

«Documento de referência: Regulamento Municipal Ansiãesjovem – Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães

«Exmo. Sr. Chefe da DAF

Dr. João Carlos Quinteiro Nunes,

Em relação ao assunto em título e considerando o disposto na alínea c) do artigo 3º do Regulamento em referência, o rendimento mensal do jovem é inferior ao valor de dois LAS (Indexante dos Apoio Social) definido para o ano 2024, ou seja, os rendimentos são inferiores a 1.018,52€/ Mensais.

Assim, informo Vª Ex.ª que o processo com registo de entrada N.º: 6315/24, cumpre os requisitos regulamentados ao nível socioeconómico, para beneficiar do apoio previsto nas alíneas:

- Alínea a) do artigo 2.º, consubstanciado na modalidade de **arrendamento**, que equivale ao apoio de 25% do valor da renda mensal;*

Deverão os serviços competentes verificar / validar e propor o seguinte:

- Verificar / validar as condições de acesso estipuladas nas alíneas a), b) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo;*
- Propor o valor da renda tendo em consideração as alíneas d) e e) do artigo 3.º e o n.º 1 do artigo 4.º.*

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,»

Deliberação: A Câmara Municipal, considerando a informação n.º 142/2024 do Serviço de Ação Social e a informação n.º 172/2024 da Secção de Recursos Humanos e licenciamentos, por unanimidade, nos termos da alínea a) do artigo 2º do Regulamento Municipal ANSIÃESJOVEM - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, deliberou atribuir o apoio à fixação de residência na modalidade de arrendamento.

(Aprovado em minuta)

CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / MODALIDADE DE AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIO OU FRAÇÃO AUTÓNOMA DE EDIFÍCIO / REGISTO N.º 4856/24

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 176/2024, do Serviço de Recursos Humanos e Licenciamentos, datada de 2024-10-29, que se transcreve:

«Exmo. Sr. Chefe de Divisão da DAF

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura na modalidade mencionada na alínea c), do art.º 2 do regulamento Municipal Ansiães Jovem, no âmbito de aquisição de edifício ou fracção autónoma de edifício, após análise considera-se que a mesma reúne as condições de acesso, tal como consta nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º do regulamento Municipal Ansiães Jovem, bem como apresenta os documentos instrutórios exigidos para aceder ao apoio, conforme o art.º 6 do regulamento Municipal Ansiães Jovem. Assim, e de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, a 29 de março de 2021, sugere-se o tratamento e informação da DOU, a fim de validar a área bruta de construção do edifício em causa.

OBS: contudo a inscrição do n.º 1 do artigo 11.º “... não podem ser alienados, arrendados ou cedidos a qualquer título, no decurso dos primeiros cinco anos, contados da data da aquisição, devendo esse ónus constar na escritura.”, deixou de ter feito desde a sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de junho de 2021, colmatado com a celebração de contrato entre o beneficiário e o Município de Carrazeda de Ansiães, no final do processo.

*À consideração superior,
O Assistente Técnico»*

Sobre a informação recaíram as seguintes informações e despacho:

- Informação do Sr. Chefe da DAF, João Carlos Q. Nunes, datada de 2024-10-30: «Solicito a colaboração da DOU para validação da área útil de construção.»;
- Informação do Sr. Eng.º Fernando Candeias, datada de 2024-10-31: «De acordo com artigo matricial n.º 594 da AT e certidão da Conservatória de Registo Predial de Carrazeda de Ansiães o prédio com afetação de habitação tem uma área bruta de construção de 267 m2 repartida por 91 m2 de área bruta privativa e 176 m2 de área bruta dependente que ao valor unitário de 25,00 €/m2 de construção totaliza uma comparticipação de 6.675,00 €. À consideração superior»
- Informação do Sr. Chefe da DAF, João Carlos Q. Nunes, datada de 2025-01-23: «Cumpra-se a NCI.»;
- Informação da Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade e Património datada de 2025-01-23: «Informe V.Exª que existe fundo disponível e saldo na rubrica orçamental 0102/04080202. À consideração superior.»
- Informação do Sr. Chefe da DAF, João Carlos Q. Nunes, datada de 2025-01-23: «Deve o assunto ser presente em reunião de Câmara.»;

- Despacho datado de 2025-01-23, emanado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Adalgisa Barata, com delegação de competências de 2021-10-22: «*A C.M.*»

Deliberação: A Câmara Municipal, considerando as informações dos serviços municipais, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Reconheceu o direito ao apoio municipal, no âmbito do Regulamento Municipal AnsiãesJovem - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães;
- b) Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 2º, do n.º 2 do artigo 4º e do n.º 2 do artigo 5º do referido regulamento, atribuiu um apoio financeiro no valor de € 6.675,00, na modalidade de apoio à aquisição de edifício ou fração autónoma de edifício;
- c) Determinou a formalização de um contrato de concessão de apoio financeiro, nos termos da minuta aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 2021-06-30.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

RESPOSTA À COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 1/2025: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Resposta à comunicação prévia de obras de construção n.º 1/2025, submetida em 2024-12-03, em nome de Quinta da Bulfata, Lda., para a construção de um armazém industrial destinado a adegas, e que incide sobre o prédio predial urbano com o artigo 2525-P, sito no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, lote n.º 23-A, na localidade de Carrazeda de Ansiães, da mesma freguesia e concelho.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

RESPOSTA À COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 5/2024: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Resposta à comunicação prévia de obras de construção n.º 5/2024, submetida em 2024-10-22, em nome de Mário Joaquim Araújo Alves, para a construção de um anexo destinado a arrumos, e que incide sobre o prédio predial urbano com o artigo 2306, sito na rua do Mourisco de Semente, n.º 60, na localidade de Carrazeda de Ansiães, da mesma freguesia e concelho.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**MARCO GINOULHIAC E JOANA DANIEL OLIVEIRA CARDOSO / LINHARES /
LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 1/2025: CONHECIMENTO À CÂMARA
MUNICIPAL**

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Licença de obras de construção n.º 01/2025 (legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar), emitido em 2025-01-15, em nome de Marco Ginoulhiac e Joana Daniel Oliveira Cardoso, obra licenciada por despacho datado de 2025-01-13, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 2021-10-22, e que incide sobre um prédio predial urbano com o artigo 641, sito no lugar de Felgueira, da freguesia de Pinhal do Norte.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**HERDADE DO CATALINO, LDA / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO
DE UM EMPREENDIMENTO TURÍSTICO EM CONTEXTO RURAL / ALÍNEA A) DO
N.º 3 DO ARTIGO 71º DO RJUE / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA
DE INTERESSADO**

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 5/2025 do Serviço de Fiscalização Municipal, datada de 2025-01-22, que se transcreve:

«Exmo Senhor Vereador com Competências delegadas:

Em ação de fiscalização de rotina foi detetado que a empresa “Herdade do Catalino Lda” com o NIP 516 225 251 e sede na Rua de São Frutuoso n.º 2, código postal 5140-144 em Carrazeda de Ansiães, tem um processo de Licenciamento no Lugar do Catalino, freguesia de Carrazeda de Ansiães referente a um Empreendimento Turístico em Contexto Rural – Modalidade de Agroturismo, com o n.º 57/2021, cuja licença de obras com o n.º 16/2023 foi passada em 24/04/2023, não iniciou as obras no prazo de doze meses.

Assim, com base na alínea a) do n.º 3, do artigo 71º do Decreto Lei 555/de 16 de dezembro – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, cujo seu conteúdo passo a transcrever:

“Para além das situações previstas no número anterior, a licença ou a comunicação prévia para a realização das operações urbanísticas referidas no número anterior, bem como a licença ou a comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que exija a realização de obras de urbanização, caducam ainda:

Se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso de comunicação prévia, ou nos casos previstos no artigo 113”.

Desta forme cumpre-me informar que me parece ser intenção de declara a sua caducidade, pelo facto aqui elencado.

Em anexo segue levantamento fotográfico do local que certifica em como as obras ainda não foram iniciadas, bem como, localização geográfica do local, os quais fazem parte integrante da presente informação.

À consideração superior

O FISCAL»

Anexos à informação:

- Ficha de fiscalização do Serviço de Fiscalização Municipal – Divisão Orgânica de Obras e Urbanismo, datada de 2025-01-22;
- Fotografias tiradas em 2025-01-21;
- Planta de localização em sistema de projeção transversa de Mercator, ETRS89/PT-TM06;
- Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 16/2023, emitido em 2023-04-26, em nome de Herdade do Catalino, Lda.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 5/2025 da Fiscalização Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção de um empreendimento turístico em contexto rural (alvará n.º 16/2023), em nome de Herdade do Catalino, Lda., devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

NORDESTINA VIAGENS E TURISMO, LDA / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA ENTREGA DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES / PROCESSO 51/22

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 2/2025 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2025-01-09, que se transcreve:

«*Exm.º Senhor Vereador,*

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que no dia 08 de janeiro de 2025, terminou o prazo de audiência prévia para o munícipe se pronunciar sobre a intenção de declarar a caducidade para entrega dos projetos de especialidade, referente ao processo de obras n.º 51/22, em nome de Nordestina Viagens e Turismo, Lda.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deve declarar a caducidade.

O Assistente Técnico»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 2/2025 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do prazo para entrega dos projetos de especialidade, referente ao processo de obras n.º 51/22, em nome de Nordestina Viagens e Turismo, Lda.

(Aprovado em minuta)

NORDESTINA VIAGENS E TURISMO, LDA / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA ENTREGA DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES / PROCESSO 50/22

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 1/2025 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2025-01-09, que se transcreve:

«*Exm.º Senhor Vereador*

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que no dia 08 de janeiro de 2025, terminou o prazo de audiência prévia para o munícipe se pronunciar sobre a intenção de declarar a caducidade para entrega dos projetos de especialidade, referente ao processo de obras n.º 50/22, em nome de Nordestina Viagens e Turismo, Lda.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deve declarar a caducidade.

O Assistente Técnico»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 2/2025 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do prazo para entrega dos projetos de especialidade, referente ao processo de obras n.º 50/22, em nome de Nordestina Viagens e Turismo, Lda.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

OBRA LITERÁRIA “O SOL NO HORIZONTE” / DEFINIÇÃO DO PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 3/2025 do Serviço de Biblioteca Municipal, datada de 2025-01-15, que se transcreve:

«Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Relativamente ao assunto supra mencionado, levo ao conhecimento de V. Exª que a Câmara Municipal adquiriu 25 exemplares do livro: “O Sol no Horizonte” da autoria de Maria Ramires. Informo que o preço unitário é de 12,00€, acrescido de IVA à taxa de 6%.

Venho pela presente solicitar, que se torna necessário estabelecer o preço de venda ao público desta publicação.

À consideração superior»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 3/2025 do Serviço de Biblioteca Municipal, fixou o preço de venda no valor de € 12,50.
(Aprovado em minuta)

“REVISTA DA MEMÓRIA RURAL” - EDIÇÃO N.º 7 / PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 2/2025 do Serviço de Biblioteca Municipal, datada de 2025-01-15, que se transcreve:

«Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Como é do conhecimento de V. Exª, a Câmara Municipal mandou publicar a Revista Memória Rural número 7.

O preço da publicação de 500 exemplares é de 12 905,50€ com IVA incluído à taxa de 6%, sendo o preço unitário de 25,81€.

Informo, que se torna necessário estabelecer o preço de venda ao público, sugiro o preço a 25,00€.

Assim, deixo este assunto à consideração de V. Exª.»

Sobre a informação recaiu o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2025-01-16: «*À reunião de Câmara Municipal.*»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 2/2025 do Serviço de Biblioteca Municipal, fixou o preço de venda no valor de € 25.00.
(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.

Idalgise Barosa
(A Vice-Presidente da Câmara Municipal)